



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 677, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, o disposto no art. 62, inciso II, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, e, considerando a necessidade de adequar a classificação orçamentária de modo a permitir transferência a Estados, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXOS

ANEXO I		REDUÇÃO					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	
15.451.6002.109B.0542	MINISTÉRIO DAS CIDADES OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍ- PIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE - Obras de Desenvol- vimento Urbano na Área do Conjunto Dom Jaime Câmara - Rio de Janeiro - RJ	F	4	40	0100	850.000	
					TOTAL	850.000	

ANEXO II		ACRÉSCIMO					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	
15.451.6002.109B.0542	MINISTÉRIO DAS CIDADES OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍ- PIOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE - Obras de Desenvol- vimento Urbano na Área do Conjunto Dom Jaime Câmara - Rio de Janeiro - RJ	F	4	30	0100	850.000	
					TOTAL	850.000	

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 671, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMEN-TO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e por dele-gação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, e com base nas con-dições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 11.439, de 29/12/2006, Lei nº 11.451, de 07/02/2007, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Na-cional, no que couber, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, Programa de Trabalho: 56101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação Do Sistema Nacional De Informações Das Cidades- Nacional, PTRES 007628, fonte 0100, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Unidade Gestora 153163 - Universidade Federal de Santa Catarina, Gestão 15237, destinados ao projeto Curso de Capacitação em Geoproc-essamento para as Prefeituras da Grande Florianópolis e Sul Cata-rinense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 676, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMEN-TO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 11.439, de 29/12/2006, Lei nº 11.451, de 07/02/2007, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, re-solve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, Programas de Trabalho: 56101.15.452.1128.0584.0001 - Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado) - Nacional, PTRES 7646, fonte 0100, em favor da Unidade Gestora 373001, Gestão 37201 - Superintendência Regional 06 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), com o objetivo de viabilizar atividades específicas de regularização fundiária com vistas ao reconhecimento do domínio de propriedade das comunidades urbanas, remanescentes de quilombos, Mangueiras e Luízes, ambas situadas na Região Metropolitanas de Belo Horizon-te/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 688, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034906/2007, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7+ (sete, decalado para mais), no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Orlândia, Estado de São Paulo, por meio do canal 46+ (quarenta e seis decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

(Nº 98815-4 - R\$ 149,60 - 18.12.2007)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 4 de outubro de 2007

Nº 1.173/2007-CD - Processo nº 53508.001608/1999. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICA-ÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela TELERJ CELULAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.506/0001-94, então Concessionária do Serviço Móvel Celular (SMC) na Área 3 definida na NGT n.º 20/96, e atual Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP) na Região I do Plano Geral de Au-torizações (PGA-SMP), aprovado pela Resolução n.º 321, de 27 de setembro de 2002, na área correspondente ao Estado do Rio de Janeiro, também referida nos autos pela denominação fantasia de VIVO, em face da decisão proferida pelo Superintendente de Ra-diofrequência e Fiscalização exarada por meio do Despacho de 5 de dezembro de 2003, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a análise de irregularidade associada à prestação do SMC, constatada através de vistoria realizada pelo serviço de fiscalização do Escritório Regional da Anatel-ER02, em sua Reunião n.º 425, rea-lizada em 7 de março de 2007, decidiu: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se integralmente a decisão exarada; e b) negar provimento ao requ-e-rimento de prescrição apresentado pela recorrente, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 112/2007/GCJL, de 9 de fe-vereiro de 2007, em conformidade com o Parecer n.º 0436/2006/PG-FE/Anatel/ER02, de 25 de setembro de 2006, aprovado pelo Pro-curador-Geral em 17 de janeiro de 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 69.164, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

Alterar o período de autorização da empresa WKA EM-PREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 04.647.255/0001-00, constante do Ato no 69.090, de 12 de dezembro de 2007, de 15 a 20 de Dezembro de 2007 para 15 de Dezembro de 2007 a 28 de Janeiro de 2008, mantendo-se as demais condições estabelecidas.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 69.221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Autorizar PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0132-70 a realizar operação temporária de equi-pamentos de radiocomunicação, na cidade de São Francisco do Con-de/BA, no período de 18/12/2007 a 31/01/2008.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de outubro de 2007

Processo n.º 53508.002336/2007 e apensos - Adoto o Informe n.º 460/2007/ER02AF/ER02, às fls. 91/92 para, diante de sua funda-mentação legal, conhecer o recurso interposto pela VIVO S/A (su-cessora da TELERJ CELULAR S/A), inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.506/0001-94, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada, em consonância com o disposto no artigo 82, parágrafo 2º , do Regimento Interno da Anatel.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente do Conselho

ELCIONE DINIZ MACEDO
p/Ministério das Cidades

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES
p/Ministério da Educação

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA
p/Ministério da Defesa

SALOMÃO JOSE SANTANA
p/Ministério da Defesa

CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS
p/Ministério do Meio Ambiente

VALTER CHAVES COSTA
p/Ministério da Saúde

EDSON DIAS GONÇALVES
p/Ministério dos Transportes